



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDÓIA**

Capital Nacional Água Mineral

www.lindóia.sp.gov.br

Ofício Gabinete nº 025/2020

Lindóia, 11 de Fevereiro de 2020.

Exmo. Sr.

MARCELO BUENO LOIOLA

DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal

N E S T A

Senhor Presidente:

Vimos pelo presente, encaminhar a Vossa Excelência e demais EDIS, Projeto de Lei nº 10/2020, para apreciação e aprovação dessa Egrégia Casa de Leis.

A presente propositura trata de abrir um **Crédito Adicional Especial** que será coberto com recursos financeiros de Excesso de Arrecadação por Expectativa de Receita de **R\$ 9.726,99 (Nove mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos) oriundos do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SP**, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo Seção I – Processo: 3570623/2019 Convênio: 141/2019 – datado de 28 de Dezembro de 2019, conforme anexo.

Face ao exposto, conclamamos aos nobres Edis a apreciarem favoravelmente nosso projeto de lei, em caráter de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Valemo-nos na oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
PREFEITO MUNICIPAL

Para Municipal da Estância
Hidromineral de Lindóia



PROTOCOLO GERAL 69/2020
14/02/2020 - Horário: 17:08
Legislativo



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

Capital Nacional Água Mineral
www.lindoia.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 10/2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e dá outras providências.

LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM - Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, um **Crédito Adicional Especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até R\$ 9.726,99 (Nove mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos), a ser suplementada, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02 PODER EXECUTIVO

02 09 DIR.MUNICIPAL TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA - DTSP

020901 DIVISÃO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA

44.90.52 - 15 452 0042 2045 0000	Manutenção Fundo E Sistema Municipal De Trânsito Equip. e Material Permanente
	Rccurso Estadual
	R\$ 9.726,99

Artigo 2º - O valor do **Crédito Adicional Especial** de que trata o artigo anterior, será coberto, com recursos financeiros de **Excesso de Arrecadação por Expectativa de Receita** de R\$ 9.726,99 (Nove mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos) oriundos do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SP**, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo Seção I – Processo: 3570623/2019 Convênio: 141/2019 – datado de 28 de Dezembro de 2019, conforme anexo.

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes no Plano Plurianual – PPA e nos anexos de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2020. "

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º- Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, 11 de Fevereiro de 2020.


LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

Capital Nacional Água Mineral
www.lindoia.sp.gov.br

D E C L A R A Ç Ã O

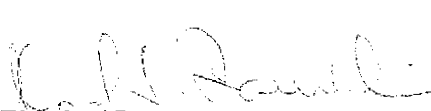
Considerando os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

DECLARO, sob as penas da Lei, que o Projeto de Lei nº 10/2020, que Autoriza a abertura de crédito adicional especial, e que o mesmo possui adequação orçamentária, financeira e compatibilidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECLARO ainda que o objeto do projeto não causará impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2.020.

Sem mais, firmo a presente.

Prefeitura Municipal da Estância de Lindoia,
aos 11 de Fevereiro de 2020.


LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
-Prefeito Municipal-

Portaria Detran-SP - 353, de 26-12-2019

Dispõe sobre o licenciamento anual de veículos e das providências correlatas.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP,

Considerando o disposto nos artigos 130 e 131 da Lei 5.508, de 23-09-1997, o Código de Trânsito Brasileiro - CTB e os critérios estabelecidos pela Resolução 110, de 24-02-2000, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, para a renovação do licenciamento anual de veículos;

Considerando a decisão acordada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6262, que deferiu a medida cautelar, para suspender os efeitos da Medida Provisória 904, de 11-11-2019, Resolvidor;

Capítulo I - Do licenciamento nas Unidades de Trânsito

Artigo 1º - O licenciamento anual dos veículos registrados no Detran-SP, tendo por abrangência o exercício de 2020 será realizado a partir de 01-04-2020, respeitadas as regras do licenciamento eletrônico antecipado previsto nesta Portaria e observadas as prazos mínimos fixados na tabela abaixo, distribuídos de acordo com o número final da placa.

Final da placa	Prazo final para renovação
1	junho
2	maio
3	abril
4	março
5 e 6	fevereiro
7	dezembro
8	novembro
9	outubro
0	setembro

Final da placa	Prazo final para renovação
1 a 7	setembro
8 e 9	agosto
0	julho

II - veículo registrado como "cominário" ou "cominário-titular".

Artigo 2º - O proprietário de veículo registrado como cominário ou cominário-titular, por ocasião do pagamento de IPVA em cada única, poderá realizar o licenciamento anual nos prazos fixados no inciso I do "caput" deste artigo.

Artigo 3º - O licenciamento deverá ser realizado até o último dia útil da mês correspondente ao último final da placa de identificação do veículo, sob pena de incidência de multa e juros.

Artigo 2º - Para a realização do licenciamento anual, o proprietário ou seu representante legal, devidamente constituído, deve apresentar:

- I - documento de identificação pessoal;
- II - número da Renavam ou caracteres da placa de identificação do veículo;
- III - comprovante do pagamento bancário, efetuado por meio do Sistema de Autopagamento Digital, abrangendo o pagamento da taxa de expedição do documento de licenciamento, inclusive de exercício anterior a 2014 caso não tenha sido quitado, quitando os débitos relativos a tributos, DPVAT - Seguro Obrigatório e multas de trânsito e ambientais, provenientes pendentes no cadastro do veículo;
- IV - Certificado de Segurança Veicular - CSV atualizado, para veículo movido a Gás Natural Veicular - GNV, caso não tenha sido atualizado eletronicamente, nos termos do parágrafo único do artigo 23 da Portaria Detran-SP 1.680/2014;
- Artigo 3º - O licenciamento anual, independentemente do local de registro do veículo, poderá ser realizado:

- I - em qualquer uma das Unidades de Atendimento ao Público do Detran-SP, compreendendo as Circunscrições Regionais de Trânsito - Cirtrans, as Seções de Trânsito e os Postos de Atendimento;
- II - nas unidades de atendimento instaladas nos Postos de Pouso/Paragem;

Artigo 4º - A emissão, a qualquer título, de 2º via do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRV aplica-se o disposto nos artigos 2º e 3º desta Portaria, sendo obrigatório nos seguintes casos:

- I - má conservação do documento, a entrega do CRV à ser substituído;
- II - alteração, a apresentação de declaração de falsificação;
- III - furto ou roubo, a apresentação de Boletim de Ocorrência;

Artigo 5º - Em caso de arrendamento mercantil, quando for realizada a base de gravação pela instituição financeira credora, a emissão de licenciamento e 2º via do CRV ficam condicionada, quando houver opção de compra, ao registro da transferência do veículo ao adquirente, observando-se o artigo 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

Parágrafo único - Na ausência de opção de compra, a emissão de licenciamento e 2º via do CRV deverá ser exclusivamente realizada pela instituição financeira proprietária do veículo, vinculada à dívida atualizada do endereço do registro do veículo e observando-se o disposto no inciso II do artigo 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

Capítulo II - Do Licenciamento Eletrônico

Seção I - Das Disposições Gerais

Artigo 6º - O proprietário do veículo poderá realizar o licenciamento anual por meio do Sistema de Licenciamento Eletrônico - SLE, por intermédio das instituições bancárias contratadas, independentemente da condição de cliente obedecidas as seguintes regras:

- I - comprometimento na instituição bancária contratada ou utilização dos recursos de internet ou de autenticidade;
- II - pagamento de todos os débitos previamente relacionados e constantes do cadastro do veículo, inclusive taxa de serviço de trânsito e despesas de processamento/postagem;
- III - manutenção do mesmo endereço constante do cadastro do Detran-SP;
- IV - inexistência de restrições judiciais ou administrativas;

§ 1º - O Detran-SP expedirá o documento de licenciamento e o endereço à validação de propriedade do veículo, por intermédio das Cirtrans - Via Remessa Eletrônica, ficando o interessado na posse do documento de licenciamento de uso único anterior e do comprovante de pagamento gerado pela unidade do Sistema.

§ 2º - O Certificado de Registro e Licenciamento - CRV será emitido pela Unidade de Veículos do Detran-SP, independentemente do local de registro do veículo, e terá validade em todo o território nacional.

§ 3º - O Certificado de Registro e Licenciamento - CRV não será expedido caso apontem restrições judiciais ou administrativas durante o processo de transmissão das informações e emissão do documento, ou na hipótese de não atendimento de normas vigentes do Contran relativas à inspeção técnica veicular, bem como outras normas relativas à inspeção ambiental veicular, devendo o interessado comparecer à unidade de trânsito do local de registro do veículo para os procedimentos pertinentes.

§ 4º - Nos termos da Portaria Detran-SP 52, de 13-09-2018, a versão eletrônica do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRV será emitida exclusivamente pelo aplicativo denominado Cartão Digital de Trânsito, de responsabilidade do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

§ 5º - A autorização eletrônica para a emissão do CRV é dispensada no momento da impressão do documento físico pelo Detran-SP.

§ 6º - O Detran-SP não possui competência sobre o período decorrido entre a autorização eletrônica para a emissão anterior e a disponibilização do CRV na plataforma Cartão Digital de Trânsito.

Artigo 7º - O Certificado de Registro e Licenciamento - CRV relativo ao exercício de 2019 terá validade até o último dia do mês estabelecido para a realização do licenciamento, não sendo prorrogado sua validade durante o período necessário ao encaminhamento e recebimento do novo documento pelos Correios.

Parágrafo único - O comprovante de pagamento não servirá como documento de circulação e licenciamento.

Artigo 8º - O Certificado de Registro e Licenciamento - CRV devolvido por incorreção do endereçamento postal ou por mudança de domicílio ou residência de seu destinatário ficará à disposição do interessado na unidade de trânsito do local de registro do veículo ou na sede de validação do documento.

§ 1º - A autoridade de trânsito determinará a entrega do documento ao interessado, que deverá levá-lo junto à unidade de trânsito, mediante prévia verificação da regularidade do endereço do proprietário ou realização de eventuais correções no banco de dados.

§ 2º - A regularização do endereço no mesmo município não implicará na emissão de novo Certificado de Registro e Licenciamento - CRV.

§ 3º - Na hipótese de o proprietário do veículo residir em município diverso do local de registro do documento, o documento não será entregue, impondo-se o atendimento às regras constantes no processo de transferência de sede do veículo ou residência, nos termos do inciso II do Artigo 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

Seção II - Do Licenciamento Eletrônico Antecipado

Artigo 9º - O proprietário do veículo, independentemente do número final da placa de identificação veicular, poderá optar pela antecipação do licenciamento anual nos termos de janeiro a março de 2020, desde que atendidas as seguintes regras:

I - utilização exclusiva do Sistema de Licenciamento Eletrônico; II - regularidade do licenciamento relativo ao exercício de 2019;

III - quitação integral do IPVA relativo ao exercício 2020, nos termos e conforme disposições do Decreto 64.563, de 13-12-2018, que fixa o calendário para pagamento do IPVA relativamente ao exercício de 2020 e o percentual de desconto para pagamento antecipado;

IV - pagamento de todos os demais débitos incidentes, nestes compreendidos a taxa de expedição do documento de licenciamento, DPVAT - Seguro Obrigatório, multas de trânsito, ambientais e demais despesas referentes ao processamento e postagem.

§ 1º - Os débitos constantes no "Arquivo de Vencimento" expedido pela Secretaria da Fazenda e Planejamento, quando da utilização do Sistema de Licenciamento Eletrônico Antecipado, poderão sofrer modificações devido à inserção, exclusão ou alteração de débitos de tributos, multas e demais encargos.

§ 2º - O Certificado de Registro e Licenciamento - CRV não será expedido caso apontem restrições judiciais ou administrativas durante o processo de transmissão das informações e emissão do documento, inclusive restrição Renavam-Transferência, ou na hipótese de não atendimento de normas vigentes do Contran relativas à inspeção técnica veicular, bem como outras normas relativas à inspeção ambiental veicular, bem como outras normas relativas à inspeção ambiental veicular, devendo o interessado comparecer à unidade de trânsito do local de registro do veículo para os procedimentos pertinentes.

§ 3º - Na hipótese da existência de comunicação de venda encerrada a outra unidade da federação, a atualização do registro do licenciamento poderá ser dada somente por via eletrônica.

§ 4º - Aplicam-se ao licenciamento eletrônico antecipado as demais regras e exigências estabelecidas para o Sistema de Licenciamento Eletrônico - SLE, no que não conflitem com as disposições previstas neste artigo.

Artigo 10 - O despachante documentalista, independentemente do número final da placa, poderá antecipar o licenciamento anual relativo ao exercício de 2020, desde que atendidas às seguintes regras:

I - utilização exclusiva do sistema "e-CRV" - Sistema de Gerenciamento do Cadastro de Registro de Veículos, através do Sistema de Licenciamento Eletrônico - SLE;

II - disponibilização do serviço por instituição financeira contratada pela Secretaria da Fazenda e Planejamento, operando em sistema on-line;

III - regularidade do licenciamento relativo ao exercício de 2019;

IV - quitação integral do IPVA relativo ao exercício 2020, nos termos e conforme disposições do Decreto 64.563, de 13-12-2018;

V - pagamento dos demais débitos incidentes, nestes compreendidos a taxa de expedição do documento de licenciamento, DPVAT - Seguro Obrigatório e multas de trânsito e ambientais;

VI - obrigação de atualização do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRV na unidade de trânsito local de sua atuação profissional, independentemente do município do registro do veículo.

§ 1º - Os débitos constantes no "Arquivo de Vencimento" expedido pela Secretaria da Fazenda e Planejamento, quando da utilização do Sistema de Licenciamento Eletrônico Antecipado, poderão sofrer modificações devido à inserção, exclusão ou alteração de débitos de tributos, multas e demais encargos.

§ 2º - Aplicam-se ao licenciamento eletrônico antecipado as demais regras e exigências estabelecidas para o Sistema de Licenciamento Eletrônico - SLE, no que não conflitem com as disposições previstas neste artigo.

Capítulo III - Da Mudança de Endereço

Artigo 11 - Na hipótese de mudança de endereço do proprietário do veículo, registrado no município de São Paulo e as unidades de atendimento instaladas nos Postos de Pouso/Paragem, independentemente do local de registro do veículo ou via internet, através do portal do Detran-SP.

§ 1º - A regularização de que trata o "caput" deste artigo deverá ser promovida antes de o contribuinte optar pelo Licenciamento Eletrônico.

§ 2º - O proprietário do veículo requererá a alteração do endereço, mediante preenchimento do requerimento que conterá:

- I - identificação do requerente e do veículo;
- II - comprovante de sua residência ou domicílio, nos termos das disposições previstas na Portaria Detran-SP 54, de 26-01-2016;
- III - data e assinatura, dispensado reconhecimento de firma em cartório;

IV - atendimento das exigências contidas no artigo 2º desta Portaria;

§ 3º - As Unidades de Atendimento ao Público do Detran-SP para os veículos registrados no município de São Paulo e as unidades de atendimento instaladas nos Postos de Pouso/Paragem, independentemente do local de registro do veículo, poderão optar pela regularização do endereço do proprietário, à exceção da existência de outros impedimentos ou restrições.

§ 4º - A correção cadastral decorrente da mudança do endereço poderá ser realizada a qualquer tempo, não implicando na emissão de novo Certificado de Registro de Veículos - CRV ou documento relativo ao licenciamento.

§ 5º - Em caso de alteração de endereço de veículo por meio do portal do Detran-SP, os dados informados pelo usuário serão confrontados com os bases de dados deste departamento e da Secretaria da Fazenda e Planejamento. Havendo impedimento para a realização do serviço, o interessado deverá observar o procedimento previsto no § 2º deste artigo.

Capítulo IV - Das Restrições e Impedimentos

Artigo 12 - O licenciamento realizado em cumprimento de determinação judicial obedecerá às regras contidas na Portaria Detran 074/2001, com as alterações introduzidas pela Portaria Detran 12.04/2016, quando o calendário previsto no artigo 11 desta Portaria.

Artigo 13 - O licenciamento de veículo, assim como a emissão de segunda via de CRV, em unidade diversa do município de registro não poderá ser realizado nas seguintes situações:

- I - existência de restrição judicial, administrativa ou penal;
- II - registro no antigo sistema de identificação de 2 letras e 4 algarismos;
- III - alteração de característica do veículo ou mudança de categoria;
- IV - inserção ou retirada de gravame ou restrição relacionada com a transferência de propriedade;

Parágrafo único - Nas situações descritas no "caput" do artigo, o licenciamento e a emissão de segunda via de CRV serão requeridos e realizados junto à unidade de trânsito do local de registro do veículo.

Artigo 14 - No caso de falecimento do proprietário registrado no veículo, será obrigatório o registro da transferência de propriedade, bem como a consequente expedição de novo Certificado de Registro de Veículo - CRV, sendo vedada sua regularização até a regularização do registro de propriedade, nos termos do artigo 233 do Código de Trânsito Brasileiro, excetuando-se os casos previstos nos parágrafos deste artigo.

§ 1º - É permitida a emissão do CRV do veículo pela investidor enquanto não subscrita a propriedade do bem a sucessor, sendo obrigatória a apresentação, além do previsto no artigo segundo da presente Portaria, de cópias das principais peças do inventário, incluído a nomeação do Inventante, na unidade de trânsito do local de registro do veículo.

§ 2º - Em até 60 dias de falecimento do proprietário, ou até o cumprimento do inventário, será permitida a regularização do licenciamento pelo administrador da herança, conforme artigo 1.797 e demais do Código Civil, sendo obrigatória a apresentação, além do previsto no artigo segundo da presente Portaria, de cópia do certidão de óbito do proprietário na unidade de trânsito do local de registro do veículo.

Artigo 15 - Na transferência de propriedade, atualizada ou não com a mudança do município de domicílio ou residência, deverão ser atendidas as regras contidas na Portaria Detran-SP 1.680/2014, com suas posteriores alterações.

Artigo 16 - A mudança do município de domicílio ou residência do proprietário do veículo, registrada no exercício de 2020, não será considerada para o pagamento do IPVA relativamente ao exercício de 2020 e o percentual de desconto para pagamento antecipado.

Artigo 17 - A expedição de 2ª via original do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRV (origem legal) requererá a apresentação de cópias das disposições estabelecidas na Portaria Detran 88/2017 e suas alterações.

Artigo 18 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS

Núcleo de Gestão de Contratos

Processo Detran 3238597/2019

Convênio 1324/2019

Parcer Jurídico (Referencial) CJDetrans-SP 47/2019

Participes: Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP e o Município de Araraquã - SP.

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para o Município, visando a conjugação de esforços na execução de ações pertinentes ao Programa Respeito à Vida, instituído pelo Decreto 64.293, de 18-06-2019, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Presidente do Detran-SP, que integra o presente instrumento.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 153.877,24, a serem transferidos em 01 parcela.

Recursos: Os recursos a serem transferidos ao Município onerados a dotação orçamentária do exercício vigente.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 18-12-2019.

Extrato de Convênio

Processo Detran 3675488/2019

Convênio 112/2019

Parcer Jurídico (Referencial) CJDetrans-SP 47/2019

Participes: Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP e o Município de São João do Rio Preto - SP.

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para o Município, visando a conjugação de esforços na execução de ações pertinentes ao Programa Respeito à Vida, instituído pelo Decreto 64.293, de 18-06-2019, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Presidente do Detran-SP, que integra o presente instrumento.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 231.244,11, a serem transferidos em 02 parcelas.

Recursos: Os recursos a serem transferidos ao Município onerados a dotação orçamentária do exercício vigente.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 30 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 18-12-2019.

Extrato de Convênio

Processo Detran 2471366/2019

Convênio 132/2019

Parcer Jurídico (Referencial) CJDetrans-SP 47/2019

Participes: Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP e o Município de Caldeirão - SP.

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para o Município, visando a conjugação de esforços na execução de ações pertinentes ao Programa Respeito à Vida, instituído pelo Decreto 64.293, de 18-06-2019, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Presidente do Detran-SP, que integra o presente instrumento.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 378.900,56, a serem transferidos em 01 parcela.

Recursos: Os recursos a serem transferidos ao Município onerados a dotação orçamentária do exercício vigente.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 18-12-2019.

Extrato de Convênio

Processo Detran 2374963/2019

Convênio 028/2019

Parcer Jurídico (Referencial) CJDetrans-SP 47/2019

Participes: Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP e o Município de Cedral - SP.

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para o Município, visando a conjugação de esforços na execução de ações pertinentes ao Programa Respeito à Vida, instituído pelo Decreto 64.293, de 18-06-2019, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Presidente do Detran-SP, que integra o presente instrumento.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 224.750,57, a serem transferidos em 01 parcela.

Recursos: Os recursos a serem transferidos ao Município onerados a dotação orçamentária do exercício vigente.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 18-12-2019.

Extrato de Convênio

Processo Detran 3438274/2019

Convênio 1342/2019

Parcer Jurídico (Referencial) CJDetrans-SP 47/2019

Participes: Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP e o Município de Colina - SP.

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para o Município, visando a conjugação de esforços na execução de ações pertinentes ao Programa Respeito à Vida, instituído pelo Decreto 64.293, de 18-06-2019, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Presidente do Detran-SP, que integra o presente instrumento.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 492.241,21, a serem transferidos em 02 parcelas.

Recursos: Os recursos a serem transferidos ao Município onerados a dotação orçamentária do exercício vigente.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 30 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 18-12-2019.

Extrato de Convênio

Processo Detran 2318030/2019

Convênio 114/2019

Parcer Jurídico (Referencial) CJDetrans-SP 47/2019

Participes: Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP e o Município de Delmiro - SP.

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para o Município, visando a conjugação de esforços na execução de ações pertinentes ao Programa Respeito à Vida, instituído pelo Decreto 64.293, de 18-06-2019, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Presidente do Detran-SP, que integra o presente instrumento.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 182.978,48, a serem transferidos em 01 parcela.

Recursos: Os recursos a serem transferidos ao Município onerados a dotação orçamentária do exercício vigente.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 18-12-2019.

Extrato de Convênio

Processo Detran 3208349/2019

Convênio 125/2019

Parcer Jurídico (Referencial) CJDetrans-SP 47/2019

Participes: Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP e o Município de Estiva Gerbi - SP.

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para o Município, visando a conjugação de esforços na execução de ações pertinentes ao Programa Respeito à Vida, instituído pelo Decreto 64.293, de 18-06-2019, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Presidente do Detran-SP, que integra o presente instrumento.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 20.405,81, a serem transferidos em 01 parcela.

Recursos: Os recursos a serem transferidos ao Município onerados a dotação orçamentária do exercício vigente.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 18-12-2019.

Extrato de Convênio

Processo Detran 2381265/2019

Convênio 138/2019

Parcer Jurídico (Referencial) CJDetrans-SP 47/2019

Participes: Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP e o Município de Holambra - SP.

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para o Município, visando a conjugação de esforços na execução de ações pertinentes ao Programa Respeito à Vida, instituído pelo Decreto 64.293, de 18-06-2019, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Presidente do Detran-SP, que integra o presente instrumento.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 182.131,74, a serem transferidos em 01 parcela.

Recursos: Os recursos a serem transferidos ao Município onerados a dotação orçamentária do exercício vigente.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 18-12-2019.

Extrato de Convênio

Processo Detran 3373649/2019

Convênio 196/2019

Parcer Jurídico (Referencial) CJDetrans-SP 47/2019

Participes: Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP e o Município de Iguaçu - SP.

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para o Município, visando a conjugação de esforços na execução de ações pertinentes ao Programa Respeito à Vida, instituído pelo Decreto 64.293, de 18-06-2019, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Presidente do Detran-SP, que integra o presente instrumento.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 125.000,00, a serem transferidos em 01 parcela.

Recursos: Os recursos a serem transferidos ao Município onerados a dotação orçamentária do exercício vigente.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 18 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 18-12-2019.

Extrato de Convênio

Processo Detran 3544942/2019

Convênio 140/2019

Parcer Jurídico (Referencial) CJDetrans-SP 47/2019

Participes: Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP e o Município de Miracatu - SP.

Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para o Município, visando a conjugação de esforços na execução de ações pertinentes ao Programa Respeito à Vida, instituído pelo Decreto 64.293, de 18-06-2019, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Presidente do Detran-SP, que integra o presente instrumento.

Valor: O valor do presente Convênio é de R\$ 227.605,06, a serem transferidos em 02 parcelas.

Recursos: Os recursos a serem transferidos ao Município onerados a dotação orçamentária do exercício vigente.

Prazo: O prazo de vigência do presente convênio é de 30 meses, a contar da data de sua assinatura.

Assinatura: 18-12-2019.

Extrato de Convênio

Processo Detran 350343/2019

Convênio 138/2019

Parcer Jurídico (Referencial) CJDetrans-SP 47/2019

Participes: Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP e o Município de Monte Alegre do Sul - SP.

Imprensaoficial

SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 28/12/2019 11:22:42.

Nº de Série do Certificado: 08A6B4F6AF4165DAAB6CDB939481984B2E56FA6BB

Ticket: 34278526 | www.imprensaoficial.com.br

TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO DETRAN-SP Nº 3570623/2019
TERMO DE CONVÊNIO Nº 141/2019

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-SP E O MUNICÍPIO DE LINDÓIA, TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES E/ OU SERVIÇOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA RESPEITO À VIDA.

Pelo presente instrumento, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DETRAN-SP**, com sede na Rua João Brícola, 32, Centro, São Paulo - SP, CEP 01014-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 15519361/0001-16, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, **PAULO ROBERTO FALCÃO RIBEIRO**, portador do RG. nº 2.873.684 - IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 315.432.437-20, doravante designado **DETRAN-SP**, autorizado pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 61.443, de 20 de agosto de 2015, e o **MUNICÍPIO DE LINDÓIA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.678.000/0001-83, neste ato representado por seu Prefeito, **LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM**, portador do RG. nº 4.639.424, inscrito no CPF sob o nº 777.724.668-20, doravante designado **MUNICÍPIO**, celebram o presente convênio, que se regerá, no que couber, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo artigo 25 da Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, pela Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e pelo Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

Constitui objeto do presente convênio a transferência de recursos financeiros para o **MUNICÍPIO**, visando a conjugação de esforços na execução de ações pertinentes ao Programa Respeito à Vida, instituído pelo Decreto nº 64.293, de 18 de junho de 2019, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo

Diretor Presidente do DETRAN-SP, que integra o presente instrumento, como Anexo único.

Parágrafo único - O plano de trabalho que alude o "caput" desta cláusula poderá ser alterado de comum acordo pelos partícipes, desde que não implique alteração do objeto ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações dos Partícipes

Para a execução do presente convênio, constituem obrigações dos partícipes:

I - do DETRAN-SP:

- a)** indicar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, dois representantes, responsáveis pela gestão administrativa e financeira, e pela supervisão técnica do convênio, respectivamente;
- b)** analisar e aprovar as prestações de contas dos recursos repassados;
- c)** verificar "in loco", a qualquer momento, a execução das ações objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;
- d)** repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com a Cláusula Sexta do presente convênio;
- e)** atestar, ao final do ajuste, a conclusão e regular execução do objeto deste convênio.

II - do MUNICÍPIO:

- a)** indicar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, dois representantes, responsáveis pela gestão administrativa e financeira, e pela supervisão técnica do convênio, respectivamente;
- b)** executar, direta ou indiretamente, mas sempre sob sua exclusiva responsabilidade, as ações de que cuida a Cláusula Primeira deste instrumento, em conformidade com o Plano de Trabalho e com observância da legislação pertinente;
- c)** aplicar os recursos financeiros recebidos do DETRAN-SP exclusivamente para os fins estipulados no presente convênio;
- d)** colocar à disposição do DETRAN-SP a documentação referente a aplicação dos recursos financeiros;
- e)** prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, justificando sempre eventuais atrasos;
- f)** prestar conta da execução das ações previstas no Plano de Trabalho, justificando eventuais diferenças em relação ao respectivo cronograma físico financeiro;
- g)** responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução objeto do presente convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando o DETRAN-SP de qualquer responsabilidade;
- h)** permitir o acesso dos representantes do DETRAN-SP, indicados nos termos do Inciso I, alínea "a" desta cláusula, a qualquer tempo e lugar, bem assim a

todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente ajuste, quando em missão de fiscalização e controle;
i) manter o DETRAN-SP informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Prestações de Contas

O MUNICÍPIO deverá apresentar ao DETRAN-SP prestações parciais de contas, ao término de cada etapa, conforme previsto no Plano de Trabalho, e prestação de contas final, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término de vigência do convênio, as quais serão encartadas aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente, sem prejuízo do cumprimento de suas obrigações junto ao Tribunal de Contas do Estado, na forma de legislação de regência.

§ 1º - O DETRAN-SP poderá solicitar ao MUNICÍPIO, a qualquer tempo, relatórios parciais com as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente ajuste.

§ 2º - O DETRAN-SP comunicará por escrito, ao MUNICÍPIO, eventuais irregularidades constatadas nas prestações de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da respectiva comunicação, encaminhando-se ao DETRAN-SP, relatório e demais documentos pertinentes que demonstrem a solução do assunto.

CLÁUSULA QUARTA

Dos Saldos Financeiros

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao DETRAN-SP, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, encaminhando-se o respectivo comprovante de depósito bancário ao DETRAN-SP, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, na forma do disposto no § 6º do artigo 116 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA

Da Execução e Fiscalização do Convênio

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão aos representantes indicados pelos partícipes.

§ 1º - Os representantes, a que se refere o "caput" desta cláusula deverão se reunir ordinariamente a cada bimestre ou, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo apresentar sugestões para alteração do plano de trabalho.

§ 2º - Os representantes dos partícipes deverão:

responsabilizar-se pelo acompanhamento da execução deste convênio, adotando todas as providências para a resolução de intercorrências;

2. adotar normas e procedimentos tendo em vista a harmonia e a integração operacional e administrativa entre os partícipes, a fim de que o objeto do ajuste seja plenamente executado;
3. adotar as providências para eventual prorrogação ou renovação deste convênio;
4. instruir o respectivo procedimento, na hipótese de denúncia ou rescisão deste convênio.

§ 3º - O DETRAN-SP poderá solicitar apoio, a outros órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, caso haja necessidade de especialistas, para os fins do disposto no "caput" desta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA

Do Valor e da Liberação dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros a serem repassados pelo DETRAN-SP ao MUNICÍPIO correspondem a **R\$ 218.459,17**, a serem transferidos em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de **R\$ 193.268,20 (Cento e noventa e três mil e duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos)**, e a segunda no valor de **R\$ 25.190,97 (Vinte e cinco mil e cento e noventa reais e noventa e sete centavos)**, mediante depósito em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A.

§ 1º - As parcelas a que se refere o "caput" desta Cláusula Sexta, somente serão liberadas mediante prestação de contas das etapas, prevista no cronograma físico-financeiro, conforme o Plano de Trabalho, que abrangerá relatório do MUNICÍPIO, acompanhado da documentação pertinente, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo DETRAN-SP, cuja liberação ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias da aprovação da prestação de contas relativa a cada parcela transferida em obediência ao disposto no § 2º do artigo 8º do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, com a redação conferida pelo Decreto nº 62.032, de 17 de junho de 2016.

§ 2º - Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO onerarão a dotação orçamentária do exercício vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Aplicação dos Recursos Financeiros

Os recursos transferidos pelo DETRAN-SP ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

§ 1º - O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do

Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;

2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução objeto deste convênio;

3. quando da prestação de contas de que trata a Cláusula Segunda, inciso II, alínea "e", deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. o descumprimento do disposto nesta cláusula obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da aplicação efetuada no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito.

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, devendo, mencionar o número deste convênio.

§ 2º - Caso os recursos financeiros repassados pelo DETRAN-SP sejam insuficientes para a execução do objeto deste convênio, o MUNICÍPIO deverá complementá-los com recursos próprios.

CLÁUSULA OITAVA **Do Prazo de Vigência**

O prazo de vigência do presente convênio é de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, exclusivamente no que tange à sua execução, mediante prévia justificativa e celebração de termo de aditamento, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA **Da Denúncia e da Rescisão**

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, o competente acerto de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA **Ação Promocional**

Em qualquer ação promocional relacionada ao objeto do presente convênio, deverá ser obrigatoriamente, consignada a participação do DETRAN-SP, obedecidos os padrões estipulados por este último, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de

autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição da República.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Da Publicação

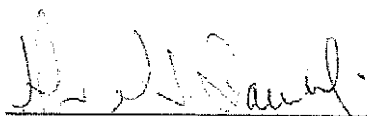
A publicação, por extrato, do presente convênio será providenciada pelos partícipes, no prazo previsto no parágrafo único do artigo 61, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, contado da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir eventuais questões oriundas deste convênio, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 18 de dezembro de 2019.

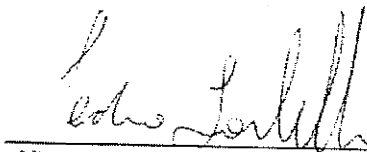


LUIZ CARLOS SCARPIONI
ZAMBOLIM
Prefeito Municipal de Lindóia

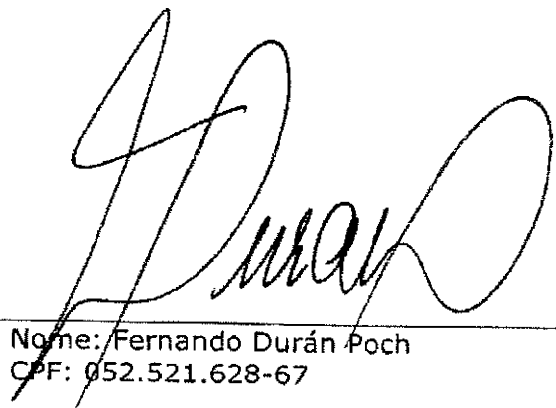


PAULO ROBERTO FALCÃO RIBEIRO
Diretor Presidente do DETRAN-SP

Testemunhas:



Nome:
CPF: 32676830846



Nome: Fernando Durán Poch
CPF: 052.521.628-67

Processo DETRAN-SP nº 3570623/2019
Convênio nº 141/2019-DETRAN-SP

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO

ANEXO AO TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-SP, E O MUNICÍPIO DE LINDÓIA - SP, TENDO POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES NO ÂMBITO DO PROGRAMA RESPEITO À VIDA.

I - DO OBJETIVO

O objetivo do presente instrumento é a transferência de recursos financeiros para o MUNICÍPIO, visando à conjugação de esforços entre os convenientes na execução de ações pertinentes ao Programa Respeito à Vida, instituído pelo Decreto nº 64.293, de 18 de junho de 2019, em observância ao seguinte:

1. a operacionalização das ações no Município visa à redução de óbitos e feridos em decorrência de acidentes no trânsito;
2. as ações a serem executadas terão por objeto fiscalização e educação de trânsito.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser alterado de comum acordo pelos partícipes, fundada em manifestação justificada, desde que não implique alteração do objeto do convênio ou acréscimo de valor por parte do DETRAN-SP.

II - DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

As ações a serem executadas em pelo **Município de Lindóia** têm por objeto o desenvolvimento de ações, visando aperfeiçoar aquele município na diminuição de acidentes no trânsito.

As ações a serem executadas pelo Município estão indicadas no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, inclusive com a indicação dos locais que serão objeto das ações, conforme ações previstas no quadro a seguir:

Etapas 1:

- 1ª MACROAÇÃO: Aquisição de Veículo para Fiscalização e Controle de Trânsito;
- 2ª MACROAÇÃO: Recapeamento, Sinalização Horizontal, Sinalização Vertical e Rampas de Acesso.

Etapas 2:

- 3ª MACROAÇÃO: Aquisição de Equipamentos para estruturação do espaço vivencial de trânsito (já existente).

Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros				
ETAPA 1				Prazo de
Execução: 4 meses (a contar da data de assinatura do convênio)				
1ª MACROAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE TRÂNSITO				
1.1. Processo Licitatório				
Fundamento Legal: Lei 10.520/2002				
Descrição	Unidade	Qtidade	Preço Médio Unitário	Valor Total
1.2. Veículo Sedan, zero km, Motor 1.4, Total Flex, 4 portas, Capacidade mínima para 5 (cinco) pessoas, Direção Elétrica/Hidráulica, Combustível Gasolina e Etanol, Cor azul noturno no padrão original de fábrica e da linha de produção, Motor Cilindrada mínima 1.400 cm³, Sistema de trava elétrica para as portas, Porta Malas de no mínimo 500l, Ar Condicionado de Série, Tapete de Borracha, Equipamentos obrigatórios exigidos de acordo com a Lei do CONTRAN, ou seja, roda e pneu sobressalente (estepe), tacógrafo, macaco compatível ao PBT, chaves de roda, triângulo de segurança. Caracterizações para adaptação viatura policial: Sinalizador Luminoso, Sinalizador Acústico, Minissinalizadores Estroboscópicos, Capa de banco, Revestimento do piso, Compartimento traseiro para sedan com divisório policarbonato, Pré-Disposição para Instalação de Rádio Transceptor, Grafismo.	Unidade	1	R\$ 88.146,67	R\$ 88.146,67
Subtotal				R\$ 88.146,67
2ª MACROAÇÃO: Recapeamento, Sinalização Horizontal, Sinalização Vertical e Rampas de Acesso				
2.1. Processo Licitatório				
Fundamento Legal: artigo 23, inciso I, alínea b da Lei				
2.2. Projeto 1 - Recapeamento, Sinalização Horizontal, Sinalização Vertical e Rampas de Acesso				
Endereço 1 - trecho da Rua José Magro - início da Av. 31 de Março com término na Rua Cristo Redentor				
Descrição	Unidade	Qtidade	Preço Médio Unitário BDI 25%	Valor Total
Sinalização Vertical				
Placa de Identificação Para Obra	m²	6,00	R\$ 447,29	R\$ 2.683,73
Recapeamento Asfáltico				
Varrição de Pavimento para Recapeamento	m²	1.965,00	R\$ 0,65	R\$ 1.277,25
Impregnação Betuminosa Ligante	m²	1965,00	R\$ 5,16	R\$ 10.144,31
Camada de Rolamento em Concreto Betuminoso Usinado Quente - CBUQ	m²	58,95	R\$ 1.041,73	R\$ 61.409,69
Sinalização Horizontal				
Sinalização Horizontal com Tinta Vínica ou Acrílica (03 faixas de pedestre, conforme projeto básico)	m²	31,50	R\$ 27,70	R\$ 872,55
Rampas de Acessibilidade				
Demolição Manual de Concreto Simples	m³	1,07	R\$ 178,61	R\$ 191,12
Reposição de Entulho Separado de Obra com Caçamba metálica - Terra, Alvenaria, Concreto, Argamassa, Madeira, Papel, Plástico ou Metal	m³	1,07	R\$ 109,51	R\$ 117,18

Piso com Requadro em Concreto Simples sem Controle de Fck	m²	1,07	R\$ 672,00	R\$ 719,04
Piso em Ladrilho Hidráulico Podotátil Várias Cores (25x25x2,5cm), Assentado com Argamassa Mista	m²	1,44	R\$ 122,25	R\$ 176,04
Sinalização Horizontal com Tinta Vinílica ou Acrílica	m²	10,08	R\$ 33,73	R\$ 339,95
Endereço 2 - trecho da Rua José Emílio de Moraes - Esquina da Rua Antônio de Toledo Lima lado esquerdo com término do lado direito				
Descrição	Unidade	Qtidade	Preço Médio Unitário	Valor Total
Recapeamento Asfáltico				
Variação de Pavimento para Recapeamento	m²	688,00	R\$ 0,65	R\$ 447,20
Imprimação Betuminosa Ligante	m²	688,00	R\$ 5,16	R\$ 3.551,80
Camada de Rolamento em Concreto Betuminoso Usinado Quente - CBUQ	m²	20,64	R\$ 1.041,73	R\$ 21.501,20
Sinalização Horizontal				
Sinalização Horizontal com Tinta Vinílica ou Acrílica (02 faixas de pedestre, conforme projeto básico)	m²	24,00	R\$ 27,70	R\$ 664,80
Rampas de Acessibilidade				
Demolição Manual de Concreto Simples	m²	0,71	R\$ 178,61	R\$ 126,81
Remoção de Entulho Separado de Obra com Caçamba metálica - Terra, Alvenaria, Concreto, Argamassa, Madeira, Papel, Plástico ou Metal	m³	0,71	R\$ 109,51	R\$ 77,75
Piso com Requadro em Concreto Simples sem Controle de Fck	m²	0,71	R\$ 672,00	R\$ 477,12
Piso em Ladrilho Hidráulico Podotátil Várias Cores (25x25x2,5cm), Assentado com Argamassa Mista	m²	0,96	R\$ 122,25	R\$ 117,36
Sinalização Horizontal com Tinta Vinílica ou Acrílica	m²	6,72	R\$ 33,73	R\$ 226,63
Subtotal				R\$ 105.121,53
Total da Etapa 1				R\$ 193.268,20
Total de Recursos Estaduais da Etapa 1				R\$ 193.268,20
Total de Recursos Municipais da Etapa 1 (contrapartida)				R\$ -
Subtotal				R\$ 193.268,20
Valor Total dos Recursos Estaduais				R\$ 193.268,20
Valor Total da Contrapartida				R\$ 0,00
Prestação de Contas Parcial (Etapa 1)				5 meses a contar da data de assinatura do convênio
Repasso da 1ª Parcela				6 meses a contar da data de assinatura do convênio

ETAPA 2

Prazo de Execução: 2 meses

3ª MACROAÇÃO: Aquisição de equipamentos para estruturação do espaço vivencial de trânsito (já existente)

3.1. Dispensa de Licitação

3.2. Aquisição de equipamentos para estruturação do espaço vivencial de trânsito (já existente)

Endereço: Avenida Rio do Peixe, nº 336, Jardim Estância Lindaia - Município de Lindaia, Lindaia / SP

Descrição	Unidade	Qtidade	Preço Médio Unitário	Valor Total
Cortina automática, tipo toldo, em lona vulcanizada eletronicamente. Dimensão 3,78 x 3,15	Unidade	2	R\$ 1.597,15	R\$ 3.194,30

COMPUTADOR + MONITOR, contendo no mínimo, as seguintes características: PROCESSADOR: 1 - Velocidade 4.1 GHz Velocidade máxima 4.6 GHz (9ª Geração); 2- Cache 9 MB, 3- 6 núcleos, 4- suporte a memória DDR4-2666, 5 - Tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0, 6 - Visualização de tela cheia em 4K e 360°, GABINETE: FRONTAL, 1 - Botão para ligar/desligar, 2 - Entrada para cartões SD (Leitura e Gravação), 3 - Saída para Fones de Ouvido, 4 - Porta Entrada de microfone, 5 - Porta USB 3.1 Gen 1 (Tipo C) velocidades de transferência de dados de até 5 Gbps., 6 - (2) , Portas USB 3.1 Gen 1 (3) velocidades de transferência de dados até 5 Gbps., 7 - Unidade ótica Lê e grava CDs e DVDs. TRASEIRA: 1 - Porta de rede - 10/100/1000 Mbps (com luzes), 2 - 2 Portas USB 2.0, 3 - DisplayPort, 4 - Porta HDMI, 5 - 3, Portas USB 3.1 Gen 1, 6 - Porta USB 3.1 Gen 2 Tipo C, 7 - Porta USB 3.1 Gen 2, 8 - Porta L/R traseira de áudio surround, 9 - Porta LFE central/do subwoofer, 10 - Desbloqueio da caixa da fonte de alimentação, 11 - Botão de diagnóstico de fonte de alimentação, 12 - Luz de fonte de alimentação, 13 - Entrada do cabo de segurança (para fechos Kensington), 14 - Liberação do painel lateral por botão, PLACA MÃE: 1 - Compatível com processador de 9ª Geração, 2 - Chipset: H370, 3 - Suporte Máximo 64GB, DDR4 2666MHz, 4 - Mesmo fabricante do Gabinete ** EXPANSIBILIDADE: Slots memória: 4 Udimm, Expansibilidade máxima memória: 64GB DDR4 2666MHz (4x16 Gb), Slots Hd: 4 (3x Hdd + 1x Ssd), 4 slots de expansão PCIe (x1, x1, x4, x16), MEMÓRIA: 1 - 8GB, 2 - DDR4 2666MHz DISCO RÍGIDO: 1 - Capacidade: 1TB (7200 Rpm), REDE: 1 - Velocidade: 10/100/1000, 2 - Chipset: Realtek® 8111F, 1 x Gigabit LAN, 3 Conexões: Uma porta RJ-45. UNIDADE OPTICA: 1 - Gravador e leitor de Cd/Dvd. ACELERADORA GRÁFICA DEDICADA: 1 - Clock básico (MHz) 1290, 2- Boost Clock (MHz) 1392, 3- Configuração de memória padrão GDDR5 de 4GB, 4 - Largura da interface de memória 128 bit, 5 Resolução digital máxima 2 7680x4320@60Hz, 6 - Conexão de monitor padrão - DP 1.43, HDMI 2.0b, DualLink-DVI. ENTRADA: Teclado e mouse: Teclado e mouse wireless Preto em português (Br). MONITOR: 1 - LED IPS Tamanho da Tela: 23" WIDE (16:9), 2 - Cor: Preto, 3. Porta HDMI, 4. Recurso de trava do suporte, 5. Porta DisplayPort, 6. Conector VGA, 7. Portas USB. ACESSÓRIOS E CABOS: 1 - Drivers de instalação e configuração para todas as placas e componentes, instalados no computador, 2- Manuais dos equipamentos e periféricos.

Unidade

1

R\$ 5.536,72

R\$ 5.536,72

IMPRESSORA LASERJET MULTIFUNCIONAL, contendo no mínimo, as seguintes características: TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER, Método de Impressão: Impressora a laser eletrofotográfica, IMPRESSÃO Saída da primeira página preto: até 8 segundos,- Opções de impressão frente e verso: automática (standard), Velocidade de impressão frente e verso (A4): até 21 ipm,- Resolução da Tecnologia de Impressão: até 1200 (1200 x 1200 dpi), Volume mensal de páginas recomendado: de 2000 até 6000 páginas, Capacidade do alimentador automático de documentos: até 50 folhas, Gramaturas de mídia suportadas, ADF: de 50 a 170 g/m², Velocidade de Impressão: mínimo de 40 ppm (tamanho A4), CÓPIA, Resolução de cópia: até 300 x 300 dpi, PAPEL, Deve suportar: Papel (comum, colorido, timbrado, liso, pré-impresso, pré-perfurado, reciclado, áspero); envelopes, etiquetas, cartões, transparências, Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; A6; RA4; B5 (JIS); B6 (JIS); 10 x 15 cm; Cartão postal (JIS); Cartão postal D (JIS); Envelope (B5, C5, C6, DL), Tamanhos personalizados das mídias: 1: 76 x 127 a 216 x 356 mm, Gramatura suportada: Até 1: 52 a 199 g/m², SCANNER, Tipo de digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos, Que possua Digitalização ADF duplex, Velocidade de digitalização (A4): até 19 ppm (preto e branco), até 14 ppm (colorido), Velocidade de digitalização frente e verso (A4): até 17 ipm (preto e branco), até 6 ipm (colorido), Que possua digitalização em cores,- Resolução do scanner - Hardware: até 300 x 300 dpi (cores, escala de cinza e monocromático, ADF); até 1200 x 1200 dpi (cores, escala de cinza e monocromático, mesa), Resolução do scanner - Ótica: até 300 dpi (cores, escala de cinza e monocromático, ADF); até 1200 dpi cores, escala de cinza e monocromático, mesa), Software compatível com TWAIN ou WIA, Tamanho máximo da digitalização: Base plana: 216 x 297 mm, Resolução de digitalização selecionável de 75 a 600 dpi, FAX, Velocidade de Fax: 33,6 kbps, Resolução de Fax - Preto e branco, modo superior: até 300 x 300 dpi; Preto e branco, modo padrão: 203 x 98 dpi, Com Suporte de redução automática de fax, Com Suporte de modo de telefone de fax, Com Suporte de interface de PC, CONECTIVIDADE, Com Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade, Com host USB; Fast Ethernet; Telecom; Telefone, Com Capacidades de Rede: através de conexão de rede 100/1000 Base-TX integrada, Com Capacidade de impressão móvel, PAINEL, Pannel de controle com tela de toque intuitiva de 3,5 polegadas e exibição de gráficos coloridos, Velocidade do processador: mínimo de 800 MHz	Unidade	1	R\$ 3.576,00	R\$ 3.576,00
Caixa de Som CM 600 BT Frahm	Unidade	1	R\$ 614,27	R\$ 614,27
			Subtotal	R\$ 12.921,29
4º MACROAÇÃO: Aquisição de Insumos para Sinalização de Trânsito				
4.1. Dispensa de Licitação				
Descrição	Unidade	Qtidade	Preço Médio Unitário	Valor Total
Cavelete de Madeira padrão CET Laranja com Faixas Brancas 100x90 cm	Unidade	50	R\$ 69,93	R\$ 3.496,50
Cone de PVC Flexível Laranja com faixas refletivas brancas 50 cm	Unidade	50	R\$ 25,33	R\$ 1.266,50
			Subtotal	R\$ 4.763,00
5º MACROAÇÃO: Campanha de Educação para o Trânsito				
5.1. Dispensa de Licitação				
Descrição	Unidade	Qtidade	Preço Médio Unitário	Valor Total
Lona, impressão digital, para outdoor 900 x 300 cm, fixada com abraçadeiras plásticas	Unidade	4	R\$ 1.876,67	R\$ 7.506,68
			Subtotal	R\$ 7.506,68
			Total da Etapa 2	R\$ 25.190,97
			Total de Recursos Estaduais da Etapa 2	R\$ 25.190,97
			Total de Recursos Municipais da Etapa 2 (contrapartida)	R\$ -
			Subtotal	R\$ 25.190,97
			Valor Total dos Recursos Estaduais	R\$ 25.190,97
			Valor Total da Contrapartida	R\$ -
Prestação de Contas Parcial (Etapa 2)		3 meses a contar da data de assinatura do convênio		
Repasse da 2ª Parcela		4 meses a contar da data de assinatura do convênio		
Valor Total dos Recursos Estaduais			R\$	218.459,17
Valor Total da Contrapartida			R\$	-

XXI - DA DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇOS - (PESQUISA DE PREÇOS)

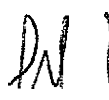
A declaração de conformidade de preços (Pesquisas de Preços), foi elaborada à vista de pesquisa de preços e estes, estão de acordo com os praticados no mercado, conforme consta dessa mesma declaração, conforme quadro a seguir:

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PREÇOS (Pesquisa de Preços)					
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA, CNPJ nº 45.678.000/0001-83, DECLARA, por intermédio dos servidores abaixo especificados, que foi realizada a pesquisa de preços e que os preços estão de acordo com os praticados no mercado local.					
Descrição do Item	Un.	Empresas	Preço Unitário	Preço Médio Unitário	BDI 28%
Cortina automática, tipo toldo, em lona vulcanizada eletronicamente. Dimensão 3,78 x 3,15	2	Tokios Vile Real Ltda - CNPJ 09.257.045/0001-10	R\$ 1.548,50	R\$ 1.597,15	*
		Fal Decorações - CNPJ 08.184.083/0001-28	R\$ 1.592,95		*
		Tokios Rubinho - CNPJ 18.856.974/0001-37	R\$ 1.650,00		*
Lona, impressão digital, para outdoor 900 x 300 cm, fixada com abraçadeiras plásticas	4	Boden e Barros Ltda ME - CNPJ 28.846.447/0001-03	R\$ 1.750,00	R\$ 1.876,67	*
		Forma Comunicação Visual - CNPJ 13.644.730/0001-77	R\$ 1.980,00		*
		Word Impressão - CNPJ 29.010.750/0001-26	R\$ 1.900,00		*
Cavalete de Madeira padrão CET Laranja com Fitas Brancas 100x90 cm	50	Digimeta Ind. Com. Serv. Sinalizado Ltda ME - CNPJ 05.082.269/0001-88	R\$ 75,00	R\$ 69,93	*
		Nasad Limp Comercial Ltda ME - CNPJ 13.719.263/0001-05	R\$ 74,00		*
		Comercial Merchand de Prod Plast Eireli - CNPJ 14.991.149/0001-94	R\$ 60,80		*
Corte de PVC Flexível Laranja com fitas refletivas brancas 50 cm	50	Digimeta Ind. Com. Serv. Sinalizado Ltda ME - CNPJ 05.082.269/0001-88	R\$ 28,00	R\$ 25,33	*
		Nasad Limp Comercial Ltda ME - CNPJ 13.719.263/0001-05	R\$ 26,00		*
		Extra - CNPJ 33.041.260/0652-90	R\$ 22,00		*
Veículo Sedan, zero km, Motor 1.4, Total Flex, 4 portas, Capacidade mínima para 5 (cinco) pessoas, Direção Elétrica/Hidráulica, Combustível Gasolina e Etanol, Cor azul noturno no padrão original de fábrica e da linha de produção, Motor Cilindrada mínima 1.400 cm³, Sistema de trava elétrica para as portas, Porta Malas de no mínimo 500l, Ar Condicionado de Série, Tapete de Borracha, Equipamentos obrigatórios exigidos de acordo com a Lei do CONTRAN, ou seja, roda e pneu sobressalente (estepe), tacômetro, macaco compatível no PBT, chaves de roda, triângulo de segurança. Caracterizações para adaptação viatura policial: Sinalizador Lumínico, Sinalizador Acústico, Minissinalizadores Estroboscópicos, Capa de banco, Revestimento do piso, Compartimento traseiro para sedan com divisorio policarbonato, Pré-Disposição para Instalação de Rádio Transceptor, Grafismo.	2	Automec Comercial de Veículos Ltda - CNPJ 06.165.580/0001-53	R\$ 88.500,00	R\$ 88.146,67	*
		Comercial Germânica Ltda - CNPJ 02.932.561/0001-16	R\$ 86.440,00		*
		Proeste Ônibus Com. Veículos e Peças Ltda - CNPJ 00.475.208/0001-67	R\$ 89.500,00		*

Caixa de Som CM 600 BT Prahm	1	Magazine Luiza - CNPJ 47.960.950/0001-21	R\$ 599,00	R\$ 614,27	*
		Americanas - CNPJ 00.776.574/0006-60	R\$ 593,91		*
		MadeiraMadeira Comércio Eletrônico S/A - CNPJ 10.490.181/0001-35	R\$ 649,90		*
		Magazine Luiza - CNPJ 47.960.950/0001-21	R\$ 5.549,00		*
		Americanas - CNPJ 00.776.574/0006-60	R\$ 5.222,15		*
COMPUTADOR + MONITOR, contendo no mínimo, as seguintes características: PROCESSADOR: 1 - Velocidade 4.1 GHz Velocidade mínima 4.6 GHz (9ª Geração); 2 - Cache 9 MB, 3 - 6 núcleos, 4 - suporte a memória DDR4-2666, 5 - Tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0, 6 - Visualização de tela cheia em 4K e 360°, GABINETE: FRONTAL: 1 - Botão para ligar/desligar, 2 - Entrada para cartões SD (Leitura e Gravação), 3 - Saída para Fones de Ouvido, 4 - Porta Entrada de microfone, 5 - Porta USB 3.1 Gen 1 (Tipo C) velocidades de transferência de dados de até 5 Gbps, 6 - (2) , Portas USB 3.1 Gen 1 (3) velocidades de transferência de dados até 5 Gbps, 7 - Unidade ótica Lê e grava CDs e DVDs. TRASEIRA: 1 - Porta de rede - 10/100/1000 Mbps (com luzes), 2 - 2 Portas USB 2.0, 3 - DisplayPort, 4 - Porta HDMI, 5 - 3, Portas USB 3.1 Gen 1, 6 - Porta USB 3.1 Gen 2 Tipo C, 7 - Porta USB 3.1 Gen 2, 8 - Porta L/R taseira de áudio surround, 9 - Porta LFE central/woofer, 10 - Desbloqueio da caixa da fonte de alimentação, 11 - Botão de diagnóstico de fonte de alimentação, 12 - Luz de fonte de alimentação, 13 - Entrada do cabo de segurança (para fichos Kensington), 14 - Liberação do painel lateral por botão, PLACA MÃE: 1 - Compatível com processador de 9ª Geração, 2 - Chipset H370, 3 - Suporte Máximo 64GB, DDR4 2666MHz, 4 - Mesmo fabricante do Gabinete ** EXPANSIBILIDADE: Slots memória: 4 Unidm, Expansibilidade máxima memória: 64GB DDR4 2666MHz (4x16 Gb), Slots Hd: 4 (3x Hdd + 1x Ssd), 4 slots de expansão PCIe (x1, x1, x4, x16), MEMÓRIA: 1 - 8GB, 2 - DDR4 2666MHz DISCO RÍGIDO: 1 - Capacidade: 1TB (7200 Rpm), REDE: 1 - Velocidade: 10/100/1000, 2 - Chipset Realtek® 8111F, 1 x Gigabit LAN, 3 Conectores: Uma porta RJ-45. UNIDADE ÓPTICA: 1 - Gravador e leitor de Cd/Dvd. ACELERADORA GRÁFICA DEDICADA: 1 - Clock básico (MHz) 1290, 2 - Boost Clock (MHz) 1392, 3 - Configuração de memória padrão GDDR5 de 4GB, 4 - Largura da interface de memória 128 bit, 5 Resolução digital máxima 27680x4320@60Hz, 6 - Conexão de monitor padrão - DP 1.43, HDMI 2.0b, Dual Link-DVI. ENTRADA: Teclado e mouse: Teclado e mouse wireless Preto em português (Br). MONITOR: 1 - LED IPS Tamanho da Tela: 23" WIDE (16:9), 2 - Cor: Preto, 3. Porta HDMI, 4. Recuso de trava do suporte, 5. Porta DisplayPort, 6. Conector VGA, 7. Portas USB. ACESSÓRIOS E CABOS: 1 - Drivers de instalação e configuração para todos os placas e componentes; instalados no computador; 2- Manuais dos equipamentos e periféricos.	1	Extra - CNPJ 33.041.260/0652-90	R\$ 5.839,00	R\$ 5.536,72	*



RECAPEAMENTO ASFÁLTICO					
SERVIÇOS PRELIMINARES					
Placa de Identificação para Obra	6 m²	CPOS 02.08.020 (Confirme Planilha Orçamentária)	R\$ 357,83	R\$ 357,83	



TRECHO DA RUA JOSÉ MAGRO					
RECAPEAMENTO					
Varição de Pavimento para Recapeamento	1965 m²	CPOS 54.01.410 (Conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 0,52	R\$ 0,52	R\$ 0,65
Imprimação Betuminosa Ligeira	1965 m²	CPOS 54.03.230 (Conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 4,13	R\$ 4,13	R\$ 5,16
Camada de Rolamento em Concreto Betuminoso Usinado Quente - CBUQ	58,95 m²	CPOS 54.03.210 (Conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 833,38	R\$ 833,38	R\$ 1.041,73
SINALIZAÇÃO					
Sinalização Horizontal com Tinta Vitrílica ou Acrílica (03 faixas de pedestre, conforme projeto básico)	31,50 m²	CPOS 97.04.010 (Conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 22,16	R\$ 22,16	R\$ 27,70
CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE					
Demolição Manual de Concreto Simples	1,07 m²	CPOS 03.01.020 (Conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 142,89	R\$ 142,89	R\$ 178,61
Remoção de Entulho Separado da Obra com Caçamba metálica - Terra, Alvenaria, Concreto, Argamassa, Madeira, Papel, Plástico ou Metal	1,07 m³	CPOS 05.07.040 (Conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 87,61	R\$ 87,61	R\$ 109,51
Piso com Revestimento em Concreto Simples sem Controle de Fck	1,07 m²	CPOS 14.05.020 (Conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 537,60	R\$ 537,60	R\$ 672,00
Piso em Ladrilho Hidráulico Podotátil Várias Cores (25x25x2,5cm), Assentado com Argamassa Mista	1,44 m²	CPOS 30.04.030 (Conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 97,80	R\$ 97,80	R\$ 122,25
Sinalização Horizontal com Tinta Vitrílica ou Acrílica	10,08 m²	CPOS 97.04.010 (Conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 26,98	R\$ 26,98	R\$ 33,73
TRECHO DA RUA DR. JOSÉ ERMÍRIO MORAES					
RECAPEAMENTO					
Varição de Pavimento para Recapeamento	688 m²	CPOS 54.01.410 (Conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 0,52	R\$ 0,52	R\$ 0,65
Imprimação Betuminosa Ligeira	688 m²	CPOS 54.03.230 (Conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 4,13	R\$ 4,13	R\$ 5,16
Camada de Rolamento em Concreto Betuminoso Usinado Quente - CBUQ	20,64 m²	CPOS 54.03.210 (Conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 833,38	R\$ 833,38	R\$ 1.041,73
SINALIZAÇÃO					
Sinalização Horizontal com Tinta Vitrílica ou Acrílica (02 faixas de pedestre, conforme projeto básico)	24,00 m²	CPOS 97.04.010 (Conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 22,16	R\$ 22,16	R\$ 27,70
CONSTRUÇÃO DE RAMPAS DE ACESSIBILIDADE					
Demolição Manual de Concreto Simples	0,71 m²	CPOS 03.01.020 (Conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 142,89	R\$ 142,89	R\$ 178,61
Remoção de Entulho Separado da Obra com Caçamba metálica - Terra, Alvenaria, Concreto, Argamassa, Madeira, Papel, Plástico ou Metal	0,71 m³	CPOS 05.07.040 (Conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 87,61	R\$ 87,61	R\$ 109,51
Piso com Revestimento em Concreto Simples sem Controle de Fck	0,71 m²	CPOS 14.05.020 (Conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 537,60	R\$ 537,60	R\$ 672,00
Piso em Ladrilho Hidráulico Podotátil Várias Cores (25x25x2,5cm), Assentado com Argamassa Mista	0,96 m²	CPOS 30.04.030 (Conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 97,80	R\$ 97,80	R\$ 122,25
Sinalização Horizontal com Tinta Vitrílica ou Acrílica	6,72 m²	CPOS 97.04.010 (Conforme Planilha Orçamentária)	R\$ 26,98	R\$ 26,98	R\$ 33,73

IV - DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O Cronograma Físico-Financeiro - Cronograma de Desembolso, foi elaborado a partir das ações propostas e das planilhas apresentadas pelo município, onde constam as etapas de execução das ações, aplicação dos recursos financeiros a serem repassados ao Município, cronograma de atividades detalhando as datas de início e término, bem como valores estimados de cada ação, estes discriminados por natureza de despesa, considerando como Mês 1 - o mês de assinatura do presente convênio, conforme quadro a seguir transcrito:

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO GERAL - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO																			
MUNICÍPIO DE UINDÓIA																			
ETAPA 1																			
1ª MACROAÇÃO: Aquisição de Veículos para Fiscalização e Controle de Trânsito																			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	VALOR ESTIMADO POR ITEM (R\$)	NATUREZA DE DESPESA	
1.1 Processo licitatório																			
1.2 Veículos Sedan e Utilitários zero KM																	R\$ 88.146,67		Equipamento/Material Permanente



detran.sp

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Governo

2ª MACROAÇÃO: Recapeamento, Sinalização Horizontal, Sinalização Vertical e Rampas de Acesso																	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17
2.1. Processo licitatório																	
2.2. Projeto 1 - Recapeamento, Sinalização Horizontal, Sinalização Vertical e Rampas de Acesso																	
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL ETAPA 1																	
MONITORAMENTO E ANÁLISE DO DETRAN-SP																	
REPASSE DA 1ª PARCELA																	
Total de Recursos Estudados Etapa 1																	R\$ 105.121,53
Total de Recursos Municipais (Contrapartida) Etapa 1																	R\$ 0,00
ETAPA 2																	
3ª MACROAÇÃO: Aquisição de Equipamento para estruturação do espaço viário de trânsito (já existente)																	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17
3.1. Dispensa de licitação																	
3.2. Câmera Automática																	
3.3. Computador Dell																	
3.4. Impressora Multifuncional																	
3.5. Caixa de som																	
Total de Recursos Estudados Etapa 2																	R\$ 193.268,20
Total de Recursos Municipais (Contrapartida) Etapa 2																	R\$ 0,00
4ª MACROAÇÃO: Aquisição de Insumos para Sinalização de Trânsito																	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17
4.1. Dispensa de licitação																	
4.2. Cavalete																	
4.3. Cone de PVC																	
Total de Recursos Estudados Etapa 3																	R\$ 193.268,20
Total de Recursos Municipais (Contrapartida) Etapa 3																	R\$ 0,00
5ª MACROAÇÃO: Campanha de Educação para o trânsito																	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	MÊS 13	MÊS 14	MÊS 15	MÊS 16	MÊS 17
5.1. Dispensa de licitação																	
5.2. Lona, impressão digital - outdoor																	
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL ETAPA 4																	
MONITORAMENTO E ANÁLISE DO DETRAN-SP																	
REPASSE DA 2ª PARCELA																	
PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL																	
Total de Recursos Estudados Etapa 4																	R\$ 25.190,97
Total de Recursos Municipais (Contrapartida) Etapa 4																	R\$ 0,00
QUADRO RESUMO																	
Etapa do Convênio	Valores por Natureza de Despesa																Valor Total
	Serviços de Terceiros	Obras	Equipamento e Material Permanente	Material de Consumo	Serviços de Terceiros	Obras	Equipamento e Material Permanente	Material de Consumo	Serviços de Terceiros	Obras	Equipamento e Material Permanente	Material de Consumo	Serviços de Terceiros	Obras	Equipamento e Material Permanente	Material de Consumo	
Etapa 1	R\$ 0,00	R\$ 105.121,53	R\$ 88.146,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 193.268,20
Etapa 2	R\$ 10.700,98	R\$ 0,00	R\$ 9.726,99	R\$ 4.763,00	R\$ 10.700,98	R\$ 0,00	R\$ 9.726,99	R\$ 4.763,00	R\$ 10.700,98	R\$ 0,00	R\$ 9.726,99	R\$ 4.763,00	R\$ 10.700,98	R\$ 0,00	R\$ 9.726,99	R\$ 4.763,00	R\$ 25.190,97
Total de Recursos Estudados	R\$ 10.700,98	R\$ 105.121,53	R\$ 97.873,66	R\$ 4.763,00	R\$ 10.700,98	R\$ 105.121,53	R\$ 97.873,66	R\$ 4.763,00	R\$ 10.700,98	R\$ 105.121,53	R\$ 97.873,66	R\$ 4.763,00	R\$ 10.700,98	R\$ 105.121,53	R\$ 97.873,66	R\$ 4.763,00	R\$ 218.459,17
Total de Recursos Municipais (Contrapartida)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

V - METAS A SEREM ATINGIDAS

Os investimentos previstos no convênio e neste Plano de Trabalho têm como meta reduzir em 10% da média de óbitos e feridos decorrentes de acidentes de trânsito.

VI - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Caberá ao DETRAN-SP repassar em 02 (duas) parcelas, mediante depósito em conta vinculada ao convênio no Banco do Brasil S.A., os recursos financeiros no

valor estimado de **R\$ 218.459,17** (Duzentos e dezoito mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezessete centavos), para aplicação nos objetivos constantes no presente convênio, conforme cronograma de desembolso a seguir:

1. O desembolso para a execução das ações será feito em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no valor de **R\$ 193.268,20** (Cento e noventa e três mil e duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos) e a segunda no valor de **R\$ 25.190,97** (Vinte e cinco mil e cento e noventa reais e noventa e sete centavos), tendo como referência o Cronograma Físico-Financeiro – Cronograma de Desembolso, a que se refere o inciso IV, deste Plano de Trabalho.
2. A parcela a que se refere o “caput” deste inciso VI, somente será liberada mediante prestação de contas, após a conclusão da etapa única prevista no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros e no Cronograma Físico-Financeiro - Cronograma de Desembolso, mediante a aprovação, por parte do DETRAN-SP, da respectiva prestação de contas, a ser apresentada pelo MUNICÍPIO, que abrangerá relatório de execução, acompanhado da documentação pertinente, consoante o previsto no § 2º do artigo 11 do Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, acrescentado pelo Decreto nº 62.032, de 17 de junho de 2016.
3. Os recursos a serem transferidos ao MUNICÍPIO onerarão a dotação orçamentária do exercício vigente.
4. Todo investimento e custeio para a execução das ações a serem implementadas no Município, deverá seguir o devido processo licitatório com observância da legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e mesmo os casos em que não seja necessária licitação, deverá observar a legislação pertinente - Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações posteriores;
5. Caso os recursos financeiros repassados pelo DETRAN-SP sejam insuficientes para a execução do objeto deste convênio, o Município deverá complementá-los com recursos próprios.

VII - DA VIGÊNCIA

A execução deste Plano de Trabalho iniciar-se-á na data de assinatura do Termo de Convênio, pelo prazo de 30 (trinta) meses.

 **Parágrafo único** - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante prévia

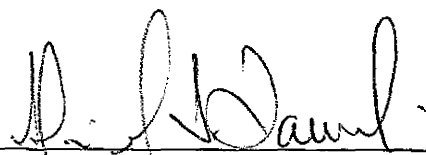
justificativa e celebração de termo de aditamento, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

VIII - DAS CONDIÇÕES GERAIS

O DETRAN-SP poderá solicitar ao Município, a qualquer tempo, relatórios parciais com as informações necessárias ao acompanhamento da execução do objeto do presente ajuste.

E, por assim estarem de acordo e para que produza os efeitos legais, firmam o presente Plano de Trabalho, que será parte integrante do Convênio a ser firmado entre o Município de Lindóia e o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP.

São Paulo, 18 de dezembro de 2019.



**LUIZ CARLOS SCARPIONI
ZAMBOLIM**

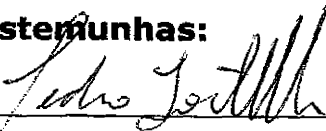
Prefeito Municipal de Lindóia



PAULO ROBERTO FALCÃO RIBEIRO

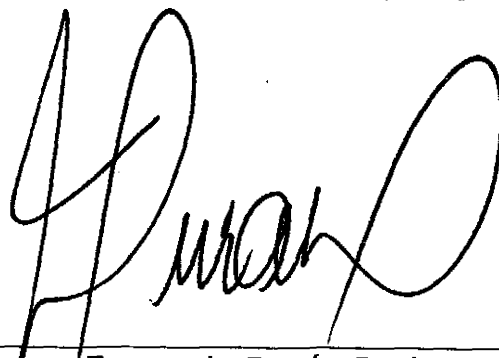
Diretor Presidente do DETRAN-SP

Testemunhas:



Nome:

CPF: 32676830648



Nome: Fernando Durán Poch
CPF: 052.521.628-67